



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

OFÍCIO Nº 257/2019 PMS/EG

Salmourão, 21 de Novembro de 2019.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
Salmourão – SP.

REF. ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 24/2019.
SOLICITA REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 24/2019, que ***“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar”***.

Referido Projeto de Lei não cria de forma alguma despesa nova para a administração e sim permite a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação orçamentária já existente no orçamento, suplementando a Lei Orçamentária em vigor.

Devemos esclarecer que o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.141/2018 (Lei Orçamentária Municipal), estabelece que o Executivo somente poderá abrir no exercício financeiro de 2.019, créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) da despesa total fixada no artigo 2º da mesma, sendo que ao atingir referido limite o Executivo Municipal é obrigado a pedir autorização da Câmara Municipal para abertura de crédito adicional suplementar.

Pelo exposto este Projeto de Lei visa à adequação orçamentária para abertura de crédito adicional suplementar para o atendimento de necessidades básicas da comunidade nos setores ligados a saúde, educação e área social, além do cumprimento de normas legais, em especial, o inciso V do artigo 167 da Constituição Federal que estabelece a vedação da abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação de recursos existentes.

Na oportunidade solicitamos, que referida matéria seja submetida ao Regime de Tramitação de Urgência Especial nos termos do Inciso I do Artigo 176 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, o que permitirá a normal continuidade dos serviços contábeis da Prefeitura Municipal de Salmourão e atendimento das necessidades básicas da comunidade em setores essenciais como educação, saúde e área social além de permitir a correta aplicação dos recursos públicos.

Sem mais no momento e prontos a fornecer informações adicionais que se fizerem necessárias, desde já reiteramos votos de estima consideração.

Respeitosamente,

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 24, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.019 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicional suplementar para o exercício de 2019”.

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Artigo. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Créditos Adicional suplementar, no valor **R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**, durante o exercício de 2019, objetivando a inclusão de crédito destinado à reforço em crédito orçamentários consignados no orçamento vigente, para ações em saúde, educação, social e administração nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.0612.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - MAGISTÉRIO 60%	
3.1.90.11 225	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R\$ 70.000,00
02.04.0612.365.0005.2022	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE 60%	
3.1.90.11 229	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R\$ 25.000,00
3.1.90.13 230	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
02.04.0612.365.0005.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60% PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11 232	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R\$ 25.000,00
3.1.90.13 233	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
02.01.0204.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.39 25	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 20.000,00
02.01.0204.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.93 28	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 10.000,00
02.04.01 12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 176	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R\$ 20.000,00
02.04.0712.365.0005.2044	MANUTENÇÃO DA CRECHE ESCOLA 0 A 03 ANOS	
3.1.90.11 237	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R\$ 15.000,00
3.1.90.13 238	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
02.03.0110.301.0004.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
3.1.90.11-101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R\$ 40.000,00
3.1.90.16 103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	R\$ 8.000,00
3.3.90.30 107	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$ 30.000,00
02.03.0210.301.0004.2009	GESTÃO DOS RECURSOS DO PAB	
3.3.90.30 142	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
3.3.90.39 144	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 10.000,00
02.03.0310.302.0004.2010	GESTÃO DOS RECURSOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30 148	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
3.3.90.39 150	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

02.03.0410.304.0004.2035	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	
4.4.90.52 160	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
02.03.0510.301.0004.2012	GESTÃO DOS RECURSOS - ASSIST.FARMACÊUTICA	
3.3.90.32 165	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	R\$ 5.000,00
3.3.90.32 166	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	R\$ 10.000,00
02.02.0208.244.0003.2007	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
3.1.90.13 67	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
02.04.0112.361.0005.2041	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTE ESTADUAL	
3.3.90.30 187	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
3.3.90.30 188	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
02.05.0115.452.0008.2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
3.1.90.11 268	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$ 25.000,00
3.1.90.13 269	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
02.01.0228.843.0011.0001	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA/PRECATÓRIOS	
3.1.90.91-33	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 15.000,00
02.01.0104.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
3.3.90.39 7	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 15.000,00
3.3.90.40 8	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	R\$ 20.000,00
02.01.0204.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.30 21	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 25	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 10.000,00
3.3.90.35 23	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 10.000,00
02.01.0304.123.0002.2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS	
3.3.90.35 45	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 5.000,00
02.02.0208.244.0003.2026	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30 81	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 85	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 86	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 25.000,00
02.04.0413.392.0007.2017	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.39 209	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 30.000,00
02.05.0115.452.0008.2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
3.3.90.39 275	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 40.000,00
02.05.0220.606.0009.2068	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39 293	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	R\$ 20.000,00

TOTALR\$ 670.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Artigo 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação da dotação orçamentaria abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64

02.05.02 20.606.0009.2025MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

3.3.90.30 286 MATERIAL DE CONSUMO

R\$20.000,00

02.05.0115.451.0008.1008 RECAPEAMENTO ASFALTICO

4.4.90.51 262 OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 400.000,00

02.03.0110.301.0004.1002CONSTR/AMPL/REFORM. DE PRÉDIOS DA SAÚDE

4.4.90.5 195 OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 125.000,00

02.03.0110.301.0004.1010AQUISIÇÃO DE VEICULO/SAÚDE

4.4.90.52 98 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

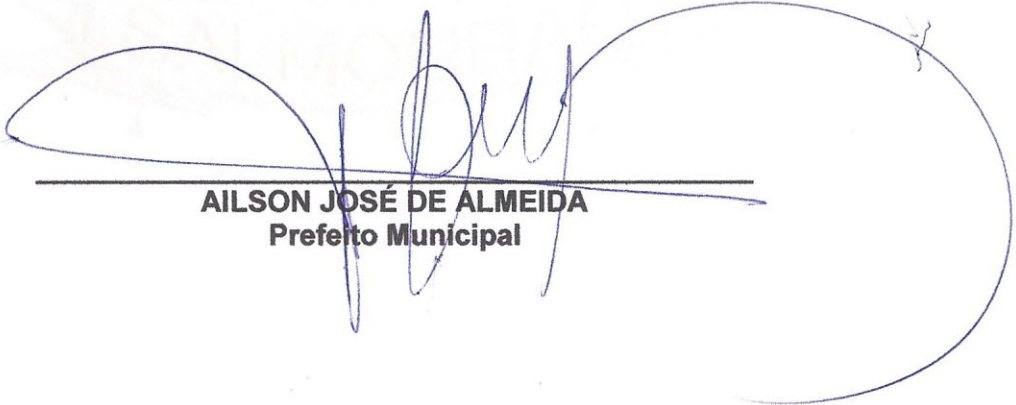
R\$ 125.000,00

TOTAL R\$ 670.000,00

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 21 de Novembro de 2019



AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 24/2019.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei nº 24/2019, que
“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.141/2018 (Lei Orçamentária Municipal) o Poder Executivo somente pode abrir durante o exercício, créditos adicionais até o limite de 7% (sete por cento), da despesa total fixada no artigo 2º de referida Lei, sendo que ao atingir referido limite o Executivo Municipal é obrigado a pedir autorização da Câmara Municipal para abertura de crédito adicional suplementar.

Portanto o presente Projeto de Lei de Adequação Orçamentária se faz necessário para cumprimento de artigo específico da Lei Municipal em vigor, permitindo a operacionalidade do sistema orçamentário e reforçando da dotação já existente sendo utilizado então pela insuficiência dos créditos orçamentários existentes, sendo que referidos recursos já estão previstos.

Salientamos ainda, que referido Projeto de Lei não cria despesa nova para a Administração e sim permite a abertura de crédito adicional suplementar dentro do próprio orçamento vigente, o que será de extrema importância para continuidade de ações essenciais para o atendimento da comunidade como na saúde, educação e social, além da normalidade dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Salmourão.

Sendo mais no momento e prontos a fornecer informações adicionais que se fizerem necessárias, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Salmourão, 21 de Novembro de 2.019.

Respeitosamente,

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Salmourão.
Salmourão/SP.**